



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



## LEI ORDINÁRIA Nº 1578/2021

**"DECLARA COMO ÁREAS DE  
EXPANSÃO URBANA ÁREA DE  
TERRENO QUE ESPECÍFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana, localizada nas proximidades do perímetro urbano definidas como de expansão urbana, as áreas contíguas ao perímetro urbano do Município de Sarapuí, cujos limites e confrontações, constam do Memorial Descritivo, anexado ao Processo Administrativo nº 4424/1/2021 a seguir descrita:

### DESCRIÇÃO DA ÁREA

Um área rural, com benfeitorias, denominado "Rancho das Piavas" localizado no bairro Rancho das Piavas, município de Sarapuí – SP e comarca de Itapetininga – SP, com as divisas e confrontações seguintes: inicia a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas UTM= **N:7.376.329,29m, E:207.923,75m**; Meridiano Central **45º**, Fuso 23, Datum **SIRGAS 2000** (Coordenadas Topográfica Local) deste, segue até o vértice **02** em **230,00m** e azimutes **23º41'50.96"S** e **47º51'50.96"O**. Do vértice 2, segue até o vértice 11 com as seguintes distâncias e azimutes:

Do vértice 02 ao 03 – 812,00 – azimute: 23º41'49.51"S e 47º51'43.03"O	Do
vértice 03 ao 04 – 798,00 – azimute: 23º42'15.87"S e 47º51'45.20"O	Do
vértice 04 ao 05 – 309,00 – azimute: 23º42'39.78"S e 47º51'34.08"O	Do
vértice 05 ao 06 – 408,00 – azimute: 23º42'41.10"S e 47º51'44.97"O	Do
vértice 06 ao 07 – 1.152,00 – azimute: 23º42'28.32"S e 47º51'48.79"O	Do
vértice 07 ao 08 – 182,00 – azimute: 23º42'33.42"S e 47º52'29.15"O	Do vértice
08 ao 09 – 516,00 – azimute: 23º42'27.61"S e 47º52'29.59"O	Do vértice 09 ao 10
– 275,00 – azimute: 23º42'14.99"S e 47º52'17.66"O	Do vértice 10 ao 11 – 452,00
– azimute: 23º42'14.80"S e 47º52'08.42"O	Do vértice 11 segue até o vértice 01

com uma distância de 620,00m e no azimute: 23º42'10.86"S e 47º51'54.49"O, início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total 874.000m<sup>2</sup> (Oitocentos e setenta e quatro mil metros quadrados), ou 87,40 ha (Oitenta e sete virgula quarenta hectares ) e perímetro de 5.750,00 m (cinco mil, setecentos e cinquenta metros).




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ




Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Sarapuí**  
**14 de Setembro de 2021.**

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

  
**Eduardo Fogaça Ruivo**  
Diretor de Administração e Recursos Humanos

  
OFICIAL DE REG CIVIL E  
TABELIÃO DE NOTAS DE  
SARAPUÍ  
TAMIRES DANIELA CORRÊA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

16 SET 2021